



PORTARIA Nº 959 DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLÁVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando que no processo **SA/7883/2023** consta que o servidor efetivo, **matrícula 912716**, praticou ofensa física a terceiro, causando-lhe morte, caracterizando, em tese, a falta funcional prevista no artigo 193, VI, da Lei Municipal 2995 de 15 de outubro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no processo **SA/7883/2023**, e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme Portaria 540 de 24 de julho de 2022 e suas alterações:

DISLEA PEREIRA SANTANA, matrícula 916444, Presidente;
MARIA ESMERALDA PAIVA DOS SANTOS, matrícula 914586, membro
CLELIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 914565, Membro;

Art. 2º FIXAR o prazo de 60 dias úteis, a contar da sua instalação no processo respectivo, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº. 2995, de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELEECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações a cada **30 dias úteis** após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: “**corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br**”, a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 1º de agosto de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO

“Flavia Pascoal”

PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/JSG/JSJ

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1047/1041